



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS  
DO RIO GRANDE DO SUL  
Área de Receitas Municipais

## Publicação IPM Provisório 2021 Nota de Esclarecimento da Secretaria Estadual da Fazenda

Comunicamos que foi publicada a portaria nº 029/20 que divulga os índices provisórios resultantes para fins de participação dos municípios deste Estado no produto da arrecadação do ICMS para o exercício de 2021 (DOE de 02/09/2020). O prazo de recebimento das impugnações se encerra dia 02/10/2020 (sexta-feira).

Neste ano, de acordo com a IN Nº 45/98, Título I, Cap. XIV, subitem 4.5.4 e levando em consideração as regras de distanciamento social devido a pandemia da COVID-19, a impugnação do IPM **deverá** ser feita **exclusivamente** através de Protocolo Eletrônico, seguindo as orientações descritas no “Roteiro para Impugnação Eletrônica IPM – PE”, disponível na nossa página na Internet em:

<https://receita.fazenda.rs.gov.br/conteudo/13268/roteiro-impugnacao-eletronica-ipm>.

Lembrando que serão **desconsideradas** as impugnações que forem encaminhadas por outros meios, tais como, pelo correio, presencialmente ou por e-mail. Além disso, será aceito apenas um protocolo por prefeitura (o primeiro encaminhado).

Destacamos abaixo algumas informações presentes no “Roteiro para Impugnação Eletrônica IPM – PE”:

- A Petição consiste em um Ofício do Prefeito Municipal, Secretário Municipal ou representante legal, assinado **digitalmente**. Ver as observações constantes no Roteiro quanto a assinatura digital.
- **Um** arquivo pdf por **tipo** de impugnação (SN, Frete, GMA, Anexo 1). Este(s) arquivo(s) deverá(ão) constar o formulário digitalizado mais outros documentos comprobatórios, também digitalizados. Por exemplo, se for de GMA, referente a digitação no SITAGRO, no arquivo deverão constar os formulários e as NFP’s de Venda e Contranota digitalizadas.
- Planilha, em formato Excel, de acordo com o modelo disponível na nossa página, no link Formulários para Recursos. Esta planilha é utilizada, por exemplo, quando houver impugnação de NFes.

Todos os arquivos deverão ser digitalizados, em formato pdf, com exceção da planilha modelo, que deverá ser em formato Excel (xls,xlsx).

**Divisão de Relacionamento com Cidadãos e Municípios – DRCM Seção de Apuração do Índice dos Municípios – SAIM - email: [drcm@sefaz.rs.gov.br](mailto:drcm@sefaz.rs.gov.br)**